



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 339/2000.

PUBLICADO
Em 27/06/2000
Jornal O Paranaense
VISTO
CONT.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM COMODATO, ÁREA DE 12.540,00 M², NO CENTRO DE RODEIO GOVERNADOR JAIME LERNER, PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE BEBIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, uma área de 12.540,00 m², com 02 (dois) Barracões Cobertos de 600,00 m² cada, no Centro de Rodeio Governador Jaime Lerner, à empresa **WEST PARANÁ INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, para instalação de uma Fábrica de bebidas, por um período de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O período a qual se refere o Art. 1º da presente Lei, após o vencimento poderão ser renováveis por mais 10 (dez) anos, ficando a Empresa no final do período sujeito as normas da Lei nº 202/96.

ART.2º - Fica, por força desta Lei, autorizado a concessão dos incentivos fiscais Municipais, devendo a referida empresa enquadrar-se nos termos da Lei nº 046/91.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do oeste,
Em, 26 de Junho de 2000.


RENALDO MIGUEL ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL